

Diário Oficial



Município de Ipuaçu

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1294



MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	9
Portarias	11
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã - COMASI	15
Compras	15
Aviso de Cotação	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 5.135 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.**

"Instituí a Agenda Jovem no Município de Ipuã - SP e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA,

Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Jovem no município, voltada a implementar políticas públicas para a juventude e coordenar o Espaço Juventude e/ou a Casa da Juventude.

Parágrafo único: Será designado um servidor por meio de portaria para desenvolver a Agenda Jovem na cidade.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do artigo 1º, §1º, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013).

Art. 3º. A Agenda Jovem atenderá aos princípios da promoção da autonomia e emancipação dos jovens, da valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações, promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do município, reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares, promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem, respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude, promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação e valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Art. 4º. Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos devem observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013).

Art. 5º. A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

- I - cidadania, participação social e política e a representação juvenil;
- II - educação, saúde, cultura, desporto e lazer;
- III - profissionalização, trabalho e renda;
- IV - diversidade e igualdade;
- V - comunicação e liberdade de expressão;
- VI - sustentabilidade e meio ambiente;
- VII - território e mobilidade;
- VIII - segurança pública e acesso à justiça; e
- IX - divulgar e estimular o cadastro no ID Jovem.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, em sendo necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de

Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.136 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 3.390, de 01 de março de 2013, para modificar a denominação do emprego de veterinário para médico-veterinário e dá outras providências."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA,

Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de cargos constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.390, de 01 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Quantidade	Denominação dos Empregos	Referência	Provimento	Requisitos
01	Médico-Veterinário	75	Permanente	- Curso Superior com registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3.390, de 01 de março de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.137 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a cessão de servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para a Irmandade da Santa

***Casa de Misericórdia de Ipuã,
CNPJ: 45.708.765/0001-19 e
dá outras providências”.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores de seus quadros, da Administração Pública Direta e Indireta, para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ: 45.708.765/0001-19, com a qual o Município mantém parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Lei será deferida exclusivamente para o desempenho de funções e atividades relacionadas ao objeto da parceria, visando à qualificação da gestão e à otimização da execução de políticas públicas, e dependerá de expressa demonstração do interesse público.

Art. 3º - A cessão será efetivada com ônus para o órgão ou entidade cedente, que continuará responsável pelo pagamento da remuneração ou subsídio do servidor cedido, bem como por todas as vantagens e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.

Art. 4º - O ato de cessão será formalizado por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, da qual constarão o nome do servidor, a entidade cessionária, o prazo da cessão e a finalidade específica do ato, em conformidade com o plano de trabalho da parceria.

Art. 5º - A cessão não implicará alteração do vínculo funcional do servidor com o Município, sendo-lhe assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, inclusive para fins de promoção, progressão funcional e aposentadoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.138 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ipuã a DOAR áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, as áreas de terras abaixo descritas:

a-) Terreno Urbano, situado no Município de Ipuã Estado de São Paulo, designado "Área Remanescente", com frente para o prolongamento da Avenida Valdir Guarneri, compreendido pelas seguintes medidas e confrontações: tem início no marco "E", ponto este localizado na divisa da propriedade de José Nogueira do Nascimento e Outros (Matrícula nº 1.056), Área 01 (matrícula 1.898) e a Área aqui descrita, daí segue na confrontação com a propriedade de José Nogueira do Nascimento e Outros (Matrícula nº 1.056), no azimute de 90°08'00", numa distância de 128,73 metros, até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue confrontando a margem direita do Córrego Santana, água acima, numa distância de 195,31 metros, até encontrar o marco 14; daí deflete à direita e segue confrontando com João Ayres Tavares da Silva e outros, (Matrícula nº 714), no azimute de 278°26'55", numa distância de 238,70 metros, até encontrar o marco "F"; daí deflete à direita e segue confrontando com a "Área 01" (matrícula 1.898) no azimute de 29°27'34", numa distância de 176,31 metros, até encontrar o marco "E", ponto onde teve início e finda a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 24.562,98 metros quadrados. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Comarca de Ipuã-SP sob a matrícula nº 1.897, Livro 02.

b-) UM TERRENO, sem benfeitorias, designado GLEBA 03, situado nesta cidade de Ipuã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto de encontro do Loteamento Jardim Bela Vista, com a Rua Padre Gleiton Pinheiro de Miranda (matrícula 3.848), daí segue no azimute 29°48'50", por uma distância de 10,21 metros, fazendo divisa com Rua Padre Gleiton Pinheiro de Miranda (matrícula 3.848), daí deflete à direita, onde inicia a confrontação com a Avenida Jenny Marcussi Pacor (matrícula 3.850), segue em curva côncava, com raio de 9,00 metros e distância em curva de 14,14 metros e segue no azimute 121°09'07", por uma distância de 206,00 metros, daí deflete à direita, onde inicia a confrontação com a Rua Sebastião Leonetti (matrícula 3.849), segue em curva côncava com raio de 9,00 metros e distância de 14,14 metros, daí segue em azimute de 210°14'08" por uma distância de 9,73 metros até encontrar o Loteamento Jardim Bela Vista, confrontando até aqui com a Rua Sebastião Leonetti (matrícula 3.849), daí deflete à direita em ângulo reto e segue no azimute de 300°56'47" por uma distância de 223,96 metros até o ponto inicial desta descrição, confrontando com Loteamento Jardim Bela Vista,

encerrando uma área de 4.218,61 metros quadrados. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Comarca de Ipuã-SP sob a matrícula nº 3.844, Livro 02.

c-) ÁREA INSTITUCIONAL 01, situada no LOTEAMENTO ODEJANIR ÁVILA, nesta cidade de Ipuã/SP, com frente para RUA 05, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 108, cravado na divisa com a Rua 05, lado ímpar, a Avenida Sebastião Corrêa da Cruz, lado ímpar, e a área em descrição; deste ponto, segue pela direita em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,33 metros até atingir o ponto 107, confrontando com o cruzamento de Avenida Sebastião Corrêa da Cruz, lado ímpar, e a Rua 05, lado ímpar; deste ponto segue em linha reta pela distância de 175,65 metros até alcançar o ponto 106, confrontando com a Rua 05, lado ímpar; deste ponto segue pela direita em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,02 metros até atingir o ponto 105, confrontando com o cruzamento da Rua 05, lado ímpar, a Avenida Eduardo Marcos, lado par; deste ponto segue em linha reta pela distância de 1,63 metros até o ponto 35, confrontando com a Avenida Eduardo Marcos, lado par; deste ponto segue no AZ 212°01'42", pela distância de 30,61 metros até o ponto 36, confrontando com o terreno da Avenida Castro Alves (matrícula 108); deste ponto segue no AZ 123°39'53", pela distância de 5,01 metros até o ponto 37, confrontando com o terreno da Avenida Castro Alves (matrícula 108); deste ponto segue no AZ 208°18'25", pela distância de 182,73 metros até o ponto 38, confrontando com o terreno da Avenida Castro Alves (matrícula 1.990); deste ponto deflete à direita e segue pela distância de 13,60 metros até o ponto 108, início da presente descrição, confrontando com a Avenida Sebastião Corrêa da Cruz, lado ímpar, perfazendo uma área de 3.358,69 metros quadrados. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Comarca de Ipuã-SP sob a matrícula nº 7.292, Livro 02.

Art. 2º - As propriedades descritas no artigo 1º desta Lei serão utilizadas exclusivamente no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR - Fundo de Arrecadamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da CEF;
- II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º - A donatária terá como encargo utilizar as propriedades doadas exclusivamente para a construção de

unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob a pena de revogação da Lei de doação.

Art. 4º - Iguamente dar-se-á revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art. 5º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º - As propriedades, objeto da doação, ficarão isentas do recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR, e após a construção e entrega das unidades aos beneficiários, passará a ser regido pelo que dispõe a Lei Municipal nº 1.171 de 27 de Dezembro de 1976.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026. Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

.....
LEI MUNICIPAL Nº 5.139 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aos beneficiários das unidades habitacionais do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, nas transmissões de unidades habitacionais integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinadas a programas habitacionais de interesse social no Município;

Parágrafo único. Para fins desta lei, consideram-se beneficiários das unidades do FAR as pessoas físicas selecionadas e habilitadas nos termos da legislação federal aplicável aos programas habitacionais de interesse social, e demais critérios estabelecidos pelo agente operador e

pelos órgão permanentes.

Art. 2º - A isenção de que trata esta Lei se aplica às transmissões imobiliárias realizadas em favor do beneficiário final do imóvel, inclusive na hipótese de transferência definitiva da propriedade, após o cumprimento integral das obrigações previstas no contrato firmado com o agente operador do programa habitacional.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se independentemente da denominação do programa habitacional vigente, desde que a unidade habitacional esteja vinculada ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e destinada à política pública de habitação de interesse social.

Art. 4º - A concessão da isenção será automática, mediante a apresentação do contrato firmado entre o beneficiário e o agente operador do programa habitacional, vedada a exigência de requisitos adicionais não previstos nesta Lei.

Art. 5º - A isenção prevista nesta Lei não autoriza a restituição de valores de ITBI eventualmente recolhidos antes de sua vigência, salvo disposição legal expressa em sentido contrário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, exclusivamente para fins operacionais e administrativos, vedada a criação de novas condicionantes ao benefício fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.140 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a criação de emprego público que especifica e dá outras providências.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
1	Nutricionista	30 horas semanais	54	Permanente	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.141 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.564.000,00, inclui Programa no PPA e LDO e dá outras providências.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui o Programa 0085 NOVO EMISSÁRIO DE ESGOTO no PPA, Lei nº 5.104 de 24/09/2.025 e na LDO Lei n. 5.046 de 20/05/2025 com a seguinte META E AÇÃO para o Exercício de 2.026: **Construir Novo Emissário de Esgoto.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.564.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para cobertura de despesas com Construção do Novo Emissário de Esgoto através de Contrato de Repasse nº 955085/2023 firmado junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades e contra partida Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

021101 - Negócios de Governo

17.512.0085.1159.0000 - Construir Novo Emissário de Esgoto

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.442.000,00

Vinculo 100 090 - Contrato Rep. 955085/23-MCidades/Saneam.

Fonte recurso - 0.05.81 - Recurso Federal

021101 - Negócios de Governo

17.512.0085.1159.0000 - Construir Novo Emissário de Esgoto

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 122.000,00

Vinculo 100 090 - Contrato Rep. 955085/23-MCidades/Saneam.

Fonte recurso - 0.01.00 - Recurso Tesouro

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o



excesso de arrecadação que será recebido através do Contrato de Repasse n. 955085/23 com Ministério das Cidades/ Caixa e a contra partida Municipal será coberta com o superávit de exercícios Anteriores.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.142 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Inclui Programa no PPA e na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.490.900,00 e dá outras providências.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui o Programa: 0092 (Perfurar Poço Artesiano Profundo) no PPA- Plano Plurianual, Lei nº 5.104 de 24/09/25 e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025 sendo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **POÇO ARTESIANO PROFUNDO.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.490.900,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa mil e novecentos Reais), para cobertura de despesas com a obra de perfuração de poço artesiano profundo para complementar o abastecimento de água potável no município, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021102- Administração Geral

15.451.0092 Perfurar Poço Artesiano Profundo

15.451.0092.1183 0000 - Poço Artesiano Profundo

4.4.90.51.00 Obras e

Instalações.....R\$ 1.490.900,00

Fonte: 0.07.46 - Operação de Crédito - STN 1754

Vínculo: 110.000

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do desembolso do cronograma da Operação de Crédito Contrato de Financiamento nº 0600777-07 (FINISA I) realizado com a Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.143 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.120.000,00 e dá outras providências.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R\$ 1.120.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021502 Conselho Mun. Criança e Adolescente de Ipuã

08 243 0094 2067 0000 Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente de Ipuã

Ficha 223 - 3.3.50.39.00 Outros Serv.Terceiros - Pes. Jurídica.....R\$ 1.050.000,00

Ficha 224 - 3.3.90.309.99 Outros Materiais de Consumo.....R\$ 20.000,00

Ficha 225 - 3.3.90.39.99 Outros Servs. Terceiros -Pes. Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte: 0.01.00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro advindos do CMDCAI do Exercício de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.144 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Inclui ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.461.000,00 e dá outras providências.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Artigo 1º - Ficam alterados os Programas: 9014(Atenção ao Ensino Básico) e 9009(Assistência ao Ensino Infantil, constantes da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **FUNDEB- Complementação da União - VAAR e Escola de Tempo Integral.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.461.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um Mil Reais), para cobertura de despesas com Educação Fundamental e Ensino Pré-escolar, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021306- FUNDEB
 12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico
 12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação da União VAAR
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 1.168.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 58.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 150.000,00
 Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais
 Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR
 Local: 021302- Pré-Escolas Municipais
 12.365.9009 Assistência ao Ensino Pré-Escolar
 12.365.9009.2284.0000 Escola de Tempo Integral
 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 13.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 30.000,00
 Fonte: 0.05.11 - Recursos Federais
 Vínculo: 220.013 - Escola Tempo Integral-Lei 14.460/23

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido em 2026 conforme a Complementação da União - FUNDEB-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) e para Escola de Tempo Integral será coberto com superávit de exercício anterior, para serem utilizados no Ensino Fundamental e Pré-Escolas Municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.
 Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
 Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
 Prefeito do Município de Ipuã/SP
 Júlio Dimas de Mendonça Neto
 Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
 Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.145 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 e dá outras providências.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município
 10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
 10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar
 Ficha 285 - 3.3.50.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.JurídicaR\$18.000,00
 Fonte 0.05.81- vinc. 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município
 10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
 10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar
 Ficha 287 - 3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica.....R\$18.000,00
 Fonte 0.05.81- vinc. 300.000

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.
 Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
 Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
 Prefeito do Município de Ipuã/SP
 Júlio Dimas de Mendonça Neto
 Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
 Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

LEI MUNICIPAL Nº 5.146 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

“Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.”

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui Fonte de Recurso no Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, na META E AÇÃO para o corrente exercício: **Assistência Médico - Hospitalar.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade



Municipal, crédito adicional especial no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para cobertura de despesas com repasses ao Terceiro Setor na área da saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar
3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$400.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 300.009

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021702 - Atendimento de Necessidades Especiais
10.301.9034.2018.0000Manutenção do Cearne
Ficha 317- 3.3.50.39.00 - Outros Serv. Terceiros- Pes. Jurídica.....R\$400.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

Decretos

DECRETO 4.940, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.141/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.564.000,00, inclui Programa no PPA e LDO e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Inclui o Programa 0085 NOVO EMISSÁRIO DE ESGOTO no PPA, Lei nº 5.104 de 24/09/2.025 e na LDO Lei n. 5.046 de 20/05/2025 com a seguinte META E AÇÃO para o Exercício de 2.026: **Construir Novo Emissário de Esgoto.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.564.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para cobertura de despesas com Construção do Novo Emissário de Esgoto através de Contrato de Repasse nº 955085/2023 firmado junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades e contra partida Municipal, com as seguintes classificações

orçamentárias:

021101 - Negócios de Governo
17.512.0085.1159.0000 - Construir Novo Emissário de Esgoto
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.442.000,00

Vínculo 100 090 - Contrato Rep. 955085/23-MCidades/Saneam.

Fonte recurso - 0.05.81 - Recurso Federal
021101 - Negócios de Governo
17.512.0085.1159.0000 - Construir Novo Emissário de Esgoto

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 122.000,00

Vínculo 100 090 - Contrato Rep. 955085/23-MCidades/Saneam.

Fonte recurso - 0.01.00 - Recurso Tesouro

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que será recebido através do Contrato de Repasse n. 955085/23 com Ministério das Cidades/Caixa e a contra partida Municipal será coberta com o superávit de exercícios Anteriores.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

DECRETO 4.941, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.142/2026, que inclui Programa no PPA e na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R\$ 1.490.900,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Inclui o Programa: 0092 (Perfurar Poço Artesiano Profundo) no PPA- Plano Plurianual, Lei nº 5.104 de 24/09/25 e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025 sendo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **POÇO ARTESIANO PROFUNDO.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.490.900,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa mil e novecentos Reais), para cobertura de despesas com a obra de perfuração de poço artesiano profundo para complementar o abastecimento de água potável no



município, com a seguinte classificação orçamentária:
 Local: 021102- Administração Geral
 15.451.0092 Perfurar Poço Artesiano Profundo
 15.451.0092.1183 0000 - Poço Artesiano Profundo
 4.4.90.51.00 Obras e
 Instalações.....R\$
 1.490.900,00

Fonte: 0.07.46 - Operação de Crédito - STN 1754
 Vínculo: 110.000

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do desembolso do cronograma da Operação de Crédito Contrato de Financiamento nº 0600777-07 (FINISA I) realizado com a Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

DECRETO 4.942, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.143/2026, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.120.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R\$ 1.120.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021502 Conselho Mun. Criança e Adolescente de Ipuã

08 243 0094 2067 0000 Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente de Ipuã

Ficha 223 - 3.3.50.39.00 Outros Serv.Terceiros - Pes. Jurídica.....R\$ 1.050.000,00

Ficha 224 - 3.3.90.309.99 Outros Materiais de Consumo.....R\$ 20.000,00

Ficha 225 - 3.3.90.39.99 Outros Servs. Terceiros -Pes. Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte: 0.01.00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro advindos do CMDCAI do Exercício de 2025.

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
 Prefeito do Município de Ipuã/SP
 Júlio Dimas de Mendonça Neto
 Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

DECRETO 4.943, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.144/2026, que inclui ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.461.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os Programas: 9014(Atenção ao Ensino Básico) e 9009(Assistência ao Ensino Infantil, constantes da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **FUNDEB- Complementação da União - VAAR e Escola de Tempo Integral.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.461.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um Mil Reais), para cobertura de despesas com Educação Fundamental e Ensino Pré-escolar, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021306- FUNDEB

12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação da União VAAR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 1.168.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 58.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 150.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Local: 021302- Pré-Escolas Municipais

12.365.9009 Assistência ao Ensino Pré-Escolar

12.365.9009.2284.0000 Escola de Tempo Integral

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 30.000,00

Fonte: 0.05.11 - Recursos Federais

Vínculo: 220.013 - Escola Tempo Integral-Lei 14.460/23

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com



recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido em 2026 conforme a Complementação da União - FUNDEB-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) e para Escola de Tempo Integral será coberto com superávit de exercício anterior, para serem utilizados no Ensino Fundamental e Pré-Escolas Municipais.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

DECRETO 4.944, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.145/2026, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar

Ficha 285 - 3.3.50.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica

.....R\$18.000,00

Fonte 0.05.81- vinc. 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar

Ficha 287 - 3.3.90.39.00 Outros

Serv.Terc.Pes.Jurídica.....R\$18.000,00

Fonte 0.05.81- vinc. 300.000

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

DECRETO 4.944, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.146/2026, que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Inclui Fonte de Recurso no Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, na META E AÇÃO para o corrente exercício: **Assistência Médico - Hospitalar.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para cobertura de despesas com repasses ao Terceiro Setor na área da saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$400.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.009

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021702 - Atendimento de Necessidades Especiais

10.301.9034.2018.0000Manutenção do Cearne

Ficha 317- 3.3.50.39.00 - Outros Serv. Terceiros- Pes.

Jurídica.....-R\$400.000,00

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

Portarias

PORTARIA Nº 16.266, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora



**Danila Mara Teodolino
Goncalves, Merendeira.**

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Danila Mara Teodolino Goncalves, Merendeira.**

Local: CEMEI Fernando Romualdo: Av. Raimundo Joaquim Dourado, n.º 87, Capelinha.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira: das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 16.267, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

**Instaura processo
administrativo de
readaptação funcional nº
002/2026 da servidora
Rogéria Vieira.**

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.125, de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre o processo de Readaptação Funcional dos agentes públicos do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.509, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento de Readaptação Funcional dos agentes públicos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e análise da capacidade laborativa da servidora pública Rogéria Vieira, matrícula nº 9299, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, e matrícula nº 9307, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato administrativo para dar prosseguimento ao referido procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o **Processo Administrativo de Readaptação Funcional nº 002/2026**, da servidora pública **Rogéria Vieira**, ocupante dos cargos de **Professora de Educação Básica I** (matrícula nº 9299) e **Professora de Educação Infantil** (matrícula nº 9307), para apurar a extensão de sua condição de saúde e os limites ao exercício das atividades atribuídas aos seus cargos de origem, promovendo ou não a readaptação

funcional em uma das hipóteses previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 4.125/2019, de forma a resguardar sua saúde e o interesse público.

Art. 2º O processo deverá seguir os trâmites legais, com vistas à análise, decisão e adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

PORTARIA Nº 16.268, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

**Estabelece novo local e
horário de trabalho para a
servidora Rosângela Maria
Leopoldino Ramos, Ajudante
de Manutenção.**

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Rosângela Maria Leopoldino Ramos, Ajudante de Manutenção.**

Local: Emeb Prof. Osvaldo Francelin - Rua João Tavares Dias, nº 144, Distrito da Capelinha.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira: das 06h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 16.269, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

**Estabelece novo local e
horário de trabalho para a
servidora Luana Thais de
Almeida Cândido, Ajudante de
Manutenção.**

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº



3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Luana Thais de Almeida Cândido, Ajudante de Manutenção**.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Av. Santana dos Olhos D'Água, 477, Pampua.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira: das 07h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 16.270, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Tamiris Cristina Chicote da Costa, Ajudante de Manutenção.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Tamiris Cristina Chicote da Costa, Ajudante de Manutenção**.

Local: Creche Municipal Vereador Augusto Barreto: Avenida Carlos Peregrino de Mello, n.º 49, Bairro Santa Cruz.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira: das 06h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 16.271, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Margeliane Rita de Menezes, Coordenadora Pedagógica.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Margeliane Rita de Menezes, Coordenadora Pedagógica**.

Local: Emeb Prof. Monir Neder: Avenida Castro Alves, n.º 120, Bairro Santa Cruz.

Horário:

De Segunda, Quarta, Quinta e Sexta-Feira: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30;

Terça-Feira: das 09h30 às 13h00 e das 14h30 às 19h00;

Sábado e domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 16.272, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Regina Claudino da Silva Firmino, Ajudante de Manutenção.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Regina Claudino da Silva Firmino, Ajudante de Manutenção**.

Local: Emeb Prof. Monir Neder: Avenida Castro Alves, n.º 120, Bairro Santa Cruz.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira: das 06h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 16.273, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Cleude dos Reis Geloni, Ajudante de Manutenção.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura



do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Cleude dos Reis Geloni, Ajudante de Manutenção**.

Local: Emeb Prof. Monir Neder: Avenida Castro Alves, n.º 120, Bairro Santa Cruz.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira: das 06h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 16.274, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Karoline Cíntia Nunes, Ajudante de Manutenção.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Karoline Cíntia Nunes, Ajudante de Manutenção**.

Local: EMEB Antônio Francisco d'Ávila: Rua Nicolau Tolentino de Almeida, nº 817, Centro.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 16.275, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Maria Eduarda Silva Mendes, Agente Comunitária de Saúde.

Priscila Honorato de Oliveira, Secretária de Saúde do

Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I - Estabelecer, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Maria Eduarda Silva Mendes, Agente Comunitária de Saúde**

Local: ESF Euronaldo do Nascimento - Avenida Jaime Ávila, nº 528, Pampuã.

Horário de Trabalho:

Segunda a Sexta-feira: das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30;

Sábado e Domingo: livre.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.262/2026.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Priscila Honorato de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Processo nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ensino Integrado composto por: material apostilado, material didático completar e assessoria pedagógica com foco no atendimento das necessidades da rede pública educacional do município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Aditamento: Prorrogação e supressão

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Contratado(a): PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.641.768/0001-68

Assinatura: 22/01/2026

Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****CONVOCAÇÃO 009/2026**

Ipuã, 23 de Janeiro de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MONITOR DE CRECHE, CEPEN E CEMEI.

ILMA. SRA.

FRANCISCA MARIA OLIVEIRA ROCHA.

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **MONITOR DE CRECHE, CEPEN E CEMEI**.



Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

MARIA VILMA PONTES DA COSTA

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS
SUBSTITUTA

CONVOCAÇÃO 010/2026

Ipuã, 23 de Janeiro de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI.

ILMA. SRA.

DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES.

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI**.

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

MARIA VILMA PONTES DA COSTA

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS
SUBSTITUTA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã - COMASI

Resolução nº 001/2.026

Aprova o plano de trabalho apresentado pela Fundação Espirita Judas Iscariote para custear a execução da Residência Inclusiva.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais: LEI Nº 4.618, de 15 de dezembro de 2.022; nova redação ao artigo 3.º da LEI Nº 2.242, LEI Nº 2.848, de 20 de maio de 2.008, que dá nova redação à Lei nº 2.242, de 26 de agosto de 1.997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã; em Reunião Plenária Ordinária na data de 22 de janeiro de 2.026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMASI. Na 139ª Reunião Plenária Ordinária do COMASI, realizada em 22 de janeiro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho deliberou aprovar o Plano de Trabalho da Fundação Espirita "Judas Iscariotes" - CNPJ nº 47.985.189/0001-82, destinado à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva - Serviço Regionalizado, para o exercício financeiro de 2026.

§ 1º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de R\$ 251.444,63 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) sendo R\$ 172.666,67(Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) de Recurso Estadual e R\$ 78.777,96 (Setenta e Oito Mil e Setenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) de Recurso Municipal, do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Estabelecer os critérios a serem atendidos pela entidade **§ 1º** É de responsabilidade exclusiva da entidade o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;

§ 2º A entidade deverá fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã/SP todos os documentos solicitados para compor o processo que será avaliado pelo Procurador Jurídico responsável;

§ 3º A entidade deverá estar devidamente certificada pelo COMASI desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho.

§ 4º É dever da entidade cumprir com o disposto no termo de convênio/fomento/colaboração/cooperação referente ao plano de trabalho supracitado.

Art. 3º É de responsabilidade da entidade manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.

§ ÚNICO É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária quanto a apresentação, monitoramento e prestação de contas:

- Fornecer ao COMASI e sua Comissão de Monitoramento quaisquer documentos comprobatórios que forem solicitados a qualquer tempo;
- Entregar, dentro do prazo estabelecido no termo de convênio, fomento, colaboração ou cooperação, todos os documentos necessários para a prestação de contas.
- Publicar em site oficial e/ou redes sociais informações sobre a conclusão do projeto e os resultados alcançados

Para que chegue ao conhecimento de todos, a presente resolução será publicada no Diário Oficial, do site da Prefeitura Municipal de Ipuã, <https://www.ipua.sp.gov.br/>.

Ipuã, 22 de janeiro de 2.026

Marisa Coloca

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
COMASI

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de mangueiras para ligação nos caminhões pipas da frota municipal, conforme as



condições e exigências estabelecidas nos “Modelos de Proposta”, que deverão ser solicitados no seguinte e-mail <transporte@ipua.sp.gov.br>.

As propostas poderão ser protocoladas, em suas vias originais, devidamente assinadas, na Secretaria Municipal de Transporte, com horário de funcionamento das 7h às 11:00h e 12:30 às 16:30, ou encaminhadas as propostas digitalizadas para o e-mail <transporte@ipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: MENOR VALOR UNITÁRIO.

O prazo para envio das propostas terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 28/01/2026.

Ipuã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Vitoria Tereza de Souza Petrocini

Agente de Compras

Fernanda Oliveira de Lima

Chefe de Divisão de Compras

.....